


# Em Tese

## O ESTADO DA ARTE: A IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/03 e Nº 11.645/08

State-of-the-art: the implementation of the laws Nº 10.639 and Nº 11.645/08

Gianne Cristina dos REIS  
Doutora em Ciência Política (IESP/UERJ)  
giannereis@gmail.com  
<https://orcid.org/0000-0002-8946-9125> 

Mais informações da obra no final do artigo 

### RESUMO

Esta pesquisa visou investigar de modo exploratório algumas experiências sobre o processo de implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, que dispõem sobre a obrigatoriedade do ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo da Educação Básica. O levantamento foi feito em 96 escolas das redes federal, estadual, municipal e particular de educação. Neste sentido, a pesquisa buscou identificar por meio de entrevistas, como tem sido a experiência de implementação dessas leis nos diferentes estabelecimentos de ensino e como esses conteúdos são abordados nas escolas por diretores, orientadores pedagógicos, professores e pela comunidade escolar, com base na obrigatoriedade de implementação da lei. Considera-se que esta é uma contribuição relevante, na medida em que investigou a aplicação da lei em sua *práxis*, através de entrevistas com diferentes agentes no ambiente escolar sobre a amplitude e complexidade da implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.654/08.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei nº 10.639/03. Lei nº 11.645/08. Projeto Político Pedagógico. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação Básica.

### ABSTRACT

This research aimed to investigate in an exploratory way some experiments on the implementation process of Laws 10.639/03 and 11.645/08, which have on the mandatory teaching of “Afro-Brazilian and Indigenous History and Culture” in the curriculum of Basic Education. The survey was carried out in 96 schools of the federal, state, municipal and private education networks. In This sense, the research sought to identify by means of interviews, as has been the experience of implementing these laws in different educational establishments and how these contents are addressed in schools of the law. It is Considered that this is a relevant contribution, as it investigated the application of the law in its praxis, through interviews with different agents in the school environment about the breadth and complexity of the implementation of Laws 10.639/03 and 11.654/ 08.

**KEYWORDS:** Law nº 10.639/03. Law nº 11.645/08. Political Pedagogical Project. Afro-Brazilian and Indigenous History and Culture. Basic education.

# 1 INTRODUÇÃO

A lei nº 10.639/2003 que estabelece o ensino da História da África e da Cultura afro-brasileira, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/08, que incluiu o ensino da Cultura Indígena no currículo escolar da Educação Básica, se traduzem no reconhecimento da importância da contribuição de negros e indígenas na formação histórica do país e podem ser consideradas uma política pública reparadora, na medida em que estão orientadas para a transformação na maneira como esses grupos são apresentados historicamente na literatura, na história e no imaginário social brasileiro e de como essas visões sociais são reproduzidas nas escolas, através dos livros didáticos e nas salas de aulas por docentes no processo de desenvolvimento de ensino-aprendizagem de crianças e adolescentes.

Em outras palavras, a forma como história é descrita e contada teve e tem um impacto social perverso para esses grupos, que são vistos e representados de forma subalterna e estereotipada, transformando negros e indígenas em não cidadãos ou quando muito, em cidadãos de segunda categoria<sup>1</sup>.

No plano formal, esses grupos têm os mesmos direitos que as pessoas brancas, mas as estatísticas sobre as condições desses grupos na sociedade demonstram empiricamente que tais direitos não se aplicam no cotidiano<sup>2</sup>. O que denota a marca impressa no imaginário social que é reproduzida na modernidade, quando aos negros e indígenas é dado o mesmo tratamento de séculos passados.

Historicamente coube ao negro o estereótipo da indolência, subalternidade e subserviência, numa perspectiva determinista e eugenista que o considerava uma (sub)raça, que deveria substituída paulatinamente por imigrantes europeus, visão corroborada pelo pensamento social brasileiro do início do século XX, enquanto outra corrente acreditava que a raça negra poderia ser 'purificada' por meio da miscigenação. Por outro lado, o indígena era considerado o selvagem, preguiçoso, que vivia da caça e da pesca e que necessitava da tutela do Estado.

A forma como esses grupos foram e são tratados socialmente, demonstra o quanto é necessário avançar na promoção da equidade, para reparar os danos psicosocioeconômicos e culturais seculares causados a esses grupos e que permanecem

---

<sup>1</sup> Embora o termo seja usado por alguns pesquisadores, aqui refere-se às desigualdades de acesso aos direitos.

<sup>2</sup> Ver dados do censo do IBGE, 2010.

sendo reproduzidos na atualidade, pois é possível observar no cotidiano a total naturalização dos estereótipos, imagens e representações desses grupos e que ainda conferem aos mesmos um ‘não lugar’ no país, dada a enorme desigualdade social e étnico-racial que estes grupos enfrentam nos dias atuais.

Essa afirmação pode ser ratificada pelas estatísticas do IBGE, pois apesar de 7,4% da população se autodeclarar negra e 42,3% parda, estes grupos são os que mais sofrem com o desemprego e subemprego, são as maiores vítimas de violência doméstica e de homicídios, são a maioria dentre a população carcerária, são os mais vitimizados pela pobreza, pela miséria, os que possuem menor escolaridade e recebem salários menores comparados à população branca. Nesta direção, é possível elencar uma série de dados que corroboram para ratificar o quanto a população negra tem sido vitimizada pela ausência de políticas públicas que visem transformar efetivamente esse quadro tão perverso de exclusão e invisibilidade.

Portanto, para amparar essas leis foi necessário formular um marco conceitual que pudesse guiar as ações educativas, no sentido de ressignificar conceitos arraigados na sociedade e que estruturam os papéis sociais dos grupos que à compõe e neste âmbito:

Reconhecer exige que se questionem relações etnicorraciais baseadas em preconceitos que desqualificam os negros e salientam estereótipos depreciativos, palavras e atitudes que, velada ou explicitamente violentas, expressam sentimentos de superioridade em relação aos negros, próprios de uma sociedade hierárquica e desigual”. “Reconhecer é também valorizar, divulgar e respeitar os processos históricos de resistência negra desencadeados pelos africanos escravizados no Brasil e por seus descendentes na contemporaneidade, desde as formas individuais até as coletivas. “Reconhecer exige a valorização e respeito às pessoas negras, à sua descendência africana, sua cultura e história. Significa buscar, compreender seus valores e lutas, ser sensível ao sofrimento causado por tantas formas de desqualificação: apelidos depreciativos, brincadeiras, piadas de mau gosto sugerindo incapacidade, ridicularizando seus traços físicos, a textura de seus cabelos, fazendo pouco das religiões de raiz africana. Implica criar condições para que os estudantes negros não sejam rejeitados em virtude da cor da sua pele, menosprezados em virtude de seus antepassados terem sido explorados como escravos, não sejam desencorajados de prosseguir estudos, de estudar questões que dizem respeito à comunidade negra” (SEB, 2007, p. 33).

## 2 A LETRA DA LEI

A Lei nº 10.639 foi promulgada no ano de 2003 e passou a vigorar na mesma data. Portanto, sua vigência foi estabelecida há 15 anos. No entanto, sua regulamentação não



elencou as regras e ou condutas para a sua implementação, dadas as demandas que buscou resolver. Neste sentido, as escolas possuem autonomia para executar tal ação, o que torna essa política largamente flexível quanto à forma de condução das ações por parte das escolas. Por outro lado, não há qualquer menção à lei na Base Nacional Comum Curricular, o que permite inúmeras interpretações e após a promulgação da Lei nº 13.415, de 2017<sup>3</sup>, a inclusão dos temas transversais passou a ser facultativa, isto é, a critério dos sistemas de ensino.

A Lei nº 11.645/2008 foi promulgada para incluir na Educação Básica a contribuição de indígenas na construção da história e do desenvolvimento do país, foi sancionada em 10 de março de 2008 e substituiu a Lei nº 10.639/2003.

Essas leis são parte de uma política de ação afirmativa que vem sendo implantada no país desde 2003, por meio de diferentes órgãos e setores governamentais, advindas de reivindicações históricas do Movimento Negro, que são os principais expoentes dessa mudança, pois como movimento social, esses atores pautaram essas demandas para os gestores públicos, visando promover direitos, igualdade e equidade para a população negra em todos os âmbitos sociais.

O documento do Ministério da Educação<sup>4</sup> que ampara as ações para a implementação da Lei nº 10.639/03 data de 2006, intitulado: “*Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais*” e contem orientações para a construção dessa abordagem na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na Educação de Jovens e Adultos, nas Licenciaturas e na Educação Quilombola. Este documento é o resultado de discussões realizadas por grupos de trabalho voltados para esta finalidade. As orientações estão voltadas para diferentes agentes da educação, tendo em vista a importância das ações no campo da educação, visando não somente a implementação da lei, mas principalmente a disseminação de uma educação para a diversidade, para incluir integralmente os diversos públicos por meio da abordagem étnico-racial.

Trata-se, portanto, da construção de uma educação antirracista (Gomes, 2005) que incorpore nos espaços escolares os diversos conhecimentos, culturas e identidades como um direito social que é inerente a todos os povos e etnias.

Do ponto de vista conceitual e histórico, é inegável a importância das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08. Contudo, para a efetivação dessas leis é necessário que os agentes públicos à implementem de acordo com as orientações do “Plano Nacional de

---

<sup>3</sup> Reforma do Ensino Médio.

<sup>4</sup> Elaborado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad).

Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena”.

Neste âmbito, é necessário compreender como essa temática foi implementada considerando a diversidade dos sistemas educacionais, ao mesmo tempo em que esta é uma abordagem que confronta grande parte dos conteúdos históricos, artísticos, geográficos, sociais, culturais, econômicos e do imaginário social sobre as pessoas negras e indígenas e é um impacto simbólico e cultural de extrema relevância, pois trata-se de uma mudança estrutural nos sistemas de ensino-aprendizagem e de uma desconstrução que interfere nas ações e *práxis* docentes e na forma como os conteúdos são apresentados.

É necessário destacar, que todo o legado conceitual construído desde o século XIX pela intelectualidade brasileira sobre as pessoas negras e indígenas carece de revisão, para revelar quais bases conceituais foram utilizadas para compor o cenário das hierarquias sociais entre brancos, negros e indígenas e que permaneceram no imaginário social como o lugar de origem e de *status* de cada grupo na sociedade. É válido destacar que essas hierarquias são postas em prática a todo o momento, principalmente para justificar as desigualdades sociais e étnico-raciais.

Portanto, esse trabalho teve como objetivo investigar essas leis e seus desdobramentos, por meio de pesquisa qualitativa em escolas que ofertam a Educação Básica. Este é um estudo exploratório, pois visou conhecer a realidade de algumas escolares e identificar os modelos de implementação das leis, que embora tardias, se constituem como um impacto para enfrentar as barreiras impostas pelo legado cultural sobre as três raças brasileiras. Significa dizer que introduzir uma nova perspectiva de pensamento em uma sociedade atravessada pelo racismo institucional não é uma tarefa fácil, tampouco simples, mas necessária pois é fundamental desconstruir as imagens simbólicas de brancos, negros e indígenas que compõem a pirâmide social brasileira, sem a qual é impossível avançar na promoção dos direitos e equidade para todas e todos na sociedade.

Essas são, portanto, leis que visam modificar tais estruturas, não somente nos espaços de ensino-aprendizagem por excelência que são as escolas, mas também nas formações de professores, nas licenciaturas, nos currículos e conseqüentemente na convivência social desses grupos nesses espaços. Em outras palavras, é possível

considerar tal como Bourdieu<sup>5</sup> (1982) e Elias<sup>6</sup> (1970) destacam, essas leis tratam especialmente do modelo de socialização dos indivíduos, isto é, o *habitus* que pode ser mediado por outras referências culturais e identitárias, a partir da emergência de uma nova configuração cultural e social.

## 1.2. REFERENCIAL TEÓRICO

O norteamento político e cultural do país durante os primeiros setenta anos do século XX foi ideologicamente assumido pelo Estado visando apagar as diferenças raciais. No entanto, isso não impediu que o racismo e a discriminação racial fossem praticados rotineiramente no cotidiano das pessoas de ascendência africana (Guimarães, 2002).

Essa realidade afirma-se de forma contundente através dos dados sobre desigualdades e condições socioeconômicas das pessoas negras, que estão entre os maiores vitimados pela pobreza, com pouco ou nenhum acesso ao sistema de saúde, apresentam baixa escolaridade, são os mais vitimados pela violência e ocupam lugar privilegiado nos presídios.

Para combater a desigualdade, uma variedade de países, democráticos ou não, tem adotado a chamada ação afirmativa ou discriminação positiva (Vieira, 2005). Medida que consiste em conceder vantagens a grupos discriminados em função de gênero, raça/etnia, casta, origem nacional, etc., para proporcionar-lhes igualdade de oportunidades.

Nesta órbita, as políticas de ação afirmativa são entendidas como políticas públicas que objetivam corrigir desigualdades socioeconômicas procedentes de discriminação atual ou histórica, sofrida por determinados grupos. Para tanto, concedem-se vantagens competitivas para os membros de grupos que vivenciam situações de exclusão a fim de que, num futuro estipulado, esta situação seja revertida. Deste modo, as políticas de ação afirmativa buscam promover a equidade entre os grupos que compõem a sociedade (Guimarães, 1999).

Na visão de alguns militantes do movimento negro, o principal objetivo da ação afirmativa é combater o racismo e seus efeitos duradouros de ordem psicológica. Outra meta importante seria introduzir mudanças de ordem cultural e de convivência entre os

---

<sup>5</sup> Estrutura, *habitus* e prática, 1982.

<sup>6</sup> Ver conceito de *configuração* em Elias, 1970.

considerados *diferentes*. No caso brasileiro, a *convivência harmônica entre os diferentes* só é passível de se concretizar se as estruturas que sustentam as desigualdades forem desconstruídas.

A concepção teórica desse estudo se baseia em referências que buscam identificar o racismo, que apresenta as características físicas como base para hierarquizar grupos e indivíduos, conferindo a esses, determinados lugares sociais de acordo com as suas “características” fenotípicas. Esse modelo conceitual estereotipado embora não tenha base científica, foi reproduzido socialmente por meio do racismo, do preconceito e da discriminação racial contra pessoas de ascendência negra e indígena, relegando a esses grupos um lugar social de subalternidade e subordinação na sociedade, consubstanciado pelo racismo estrutural, que perpassa todos os setores socioeconômicos e foi reproduzido nas escolas, por meio dos conteúdos vigentes nos livros didáticos, nos currículos e no cotidiano escolar.

Há, portanto, um enorme desafio quanto à produção do conhecimento sobre esta temática, pois trata-se de uma transformação sociocultural das concepções sobre os grupos que compõem a sociedade brasileira e, neste sentido, concebe-se um novo ponto de partida conceitual, que necessita ao mesmo tempo dialogar com as concepções presentes no imaginário social e resignificá-las com base em pesquisas, tendo como desafio a promoção da equidade étnico-racial (Gomes, 2013; Silva, 2007).

É importante notar, que esses estudos não estão centrados numa refundação de mitos e ou narrativas sobre a história e, neste âmbito, não se trata da substituição de uma visão eurocêntrica por outra afrocêntrica, mas sim de reificar a visão sobre negros e indígenas no imaginário social a partir da incorporação de novos elementos que foram negados e ou silenciados nesse construto social que hierarquizou os lugares dos grupos sociais por meio de uma visão racializada dos indivíduos.

Neste âmbito, os estudos pós-coloniais e decoloniais<sup>7</sup> são de suma importância para referendar a desconstrução do mito das “três raças”, principalmente no que se refere à dominação e hegemonia da sobrerepresentatividade das pessoas brancas em detrimento dos demais grupos. Esses estudos podem ser uma ponte para se repensar o *status quo* e as bases estruturais da sociedade brasileira, que permaneceram amalgamadas a visões conservadoras e liberais, que repercutiram nos estudos e *práxis* pedagógicos calcados em correntes que naturalizavam as desigualdades, muitas vezes

---

<sup>7</sup> Ver estudos de Frantz Fanon, Amílcar Cabral, Aime Césaire, William Dubois, dentre outros.

desconsiderando as clivagens que às atravessam. Trata-se, portanto, de repensar as práticas educativas em conjunto com as demais variáveis que interferem nos processos de ensino-aprendizagem, decorrentes de teorias históricas e sociais vinculadas às relações de poder, que concebem as desigualdades e diferenças como uma marca social que sempre existiu e, portanto, seria inerente à todas as sociedades.

No entanto, cabe destacar que as desigualdades históricas e sociais no Brasil, são parte intrínsecas do colonialismo, do racismo e da concentração de poder e que necessitam ser discutidas no âmbito da educação, pois é neste espaço que as construções históricas são reproduzidas e conseqüentemente, incorporadas ao imaginário social. Contudo, não se trata apenas de debater o tema, mas principalmente reorientá-lo, para que seja possível revisar as concepções pedagógicas que balizam as ações de ensino-aprendizagem sobre a pluralidade étnica e cultural<sup>8</sup>, reavaliando as teorias curriculares e construções discursivas que transformam as diferenças em desigualdades.

Importa, não somente incorporar as leis, mas considerar as desigualdades e diferenças como questões de cunho histórico e político, para enfrentar o racismo incorporado aos processos “educativos”, para que seja possível reelaborar a compreensão sobre a formação e o desenvolvimento do Estado e da sociedade brasileira. Compreende-se que a incorporação dessas leis é a concretização de um esforço histórico dos movimentos sociais negros para fazer emergir da sociedade a ferida que é o racismo institucionalizado, para que se discuta suas raízes históricas e conseqüências contemporâneas para negros e indígenas.

Para além de observar empiricamente o Brasil como um país em que os direitos e a equidade ainda são vistos como incipientes, é notório que em diferentes campos de pesquisa, o estudo das Relações Étnico-raciais tem se constituído como um subcampo de estudo que comporta diferentes perspectivas para problematizar as condições do negro no Brasil e de identificar caminhos que levem a uma desconstrução de estereótipos e visões que não dignificam a pessoa humana. E é nesta direção que esta pesquisa tem sua relevância, ao investigar como as escolas que ofertam a Educação Básica têm conduzido essa temática e conseqüentemente contribuído para efetivar as mudanças necessárias no ensino-aprendizagem de crianças e adolescentes.

O marco histórico e simbólico dessas leis é justamente oferecer aos estudantes negros e indígenas uma autoimagem positiva das lutas ancestrais e da importância de

---

<sup>8</sup> Ver a contribuição de Tomaz Tadeu da Silva (2007), sobre as concepções do multiculturalismo numa perspectiva de construção curricular, para o enfrentamento do racismo na Educação.



cada grupo na constituição do país. Por outro lado, ressignificar a visão estereotipada dos estudantes brancos a respeito de uma pretensa superioridade racial e inferioridade dos outros grupos. Considera-se que essa é uma mudança de paradigma, na medida em que, por meio de ações educativas seja possível desmistificar no cotidiano escolar, ideias e visões que não equivalem à dignidade da pessoa humana.

A despeito dessa mudança, não se pode dizer que houve a superação dos pressupostos conceituais do século XX sobre as relações raciais no Brasil, o desenvolvimento social e econômico e universalização da educação, para ficar apenas nos conceitos que dizem respeito ao nosso estudo. No entanto, é importante ressaltar que há um acúmulo conceitual, teórico e metodológico de pesquisadores, intelectuais e ativistas no que diz respeito à desconstrução dos estereótipos relacionados aos negros e indígenas.

## 2. METODOLOGIA DA PESQUISA

Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, empírico-analítica sobre os modelos de implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 sobre a “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, na Educação Básica. A pesquisa foi realizada por meio de roteiro de entrevista semiestruturado, cujas perguntas seguem abaixo:

1. *Conhece as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08?*
2. *Pode falar sobre o que ela representa para você?*
3. *Está sendo implementada na escola? Como? Como ela está estruturada no Projeto Político Pedagógico<sup>9</sup>?*
4. *A seu ver, quais são/seriam os resultados da implementação das Leis?*

A coleta dos dados foi gravada e posteriormente transcrita para o roteiro de entrevista, com uma breve análise sobre a estrutura de acolhimento dos entrevistadores pelos respondentes. Após esse procedimento, as respostas foram sistematizadas em quadros com o objetivo de identificar semelhanças e diferenças entre as concepções político-pedagógicas sobre a implementação das leis. Todos os registros foram

---

<sup>9</sup> Foi solicitado às escolas uma cópia do Projeto Político Pedagógico.

compilados em relatórios para cada unidade escolar e o conjunto desses documentos formaram a base de dados de resultados dessa pesquisa, que são apresentados a seguir.

## 2.1. ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

A investigação desta pesquisa partiu do pressuposto de que pelo fato da importância e da obrigatoriedade das Leis nº 10.639/03 e nº 11.945/08, às mesmas estariam sendo implementadas de modo diverso nos estabelecimentos de ensino, dada a diversidade existente no país e principalmente dentro das mesmas regiões, considerando a infraestrutura das escolas, o corpo docente, os diferentes períodos de formação dos agentes educadores, dentre outras variáveis.

No entanto, ao examinar os 96 relatórios de pesquisa, que contou com a caracterização das escolas, incluindo infraestrutura física e humana, materiais de apoio às aulas, livros didáticos, laboratórios e outros recursos necessários à promoção do ensino-aprendizagem de crianças e jovens. Neste âmbito, pode-se dizer que as escolas investigadas contam com infraestrutura física e humana que possibilita as condições necessárias ao desenvolvimento de ações educativas relacionadas à temática em questão.

Não foram relatos impactos de processos externos como problemas relacionados à violência, como interferentes ao funcionamento das escolas. Embora essas problemáticas não tenham sido objetivo dessa pesquisa, entende-se que a recorrência da violência impacta sobremaneira na condução das aulas, inclusive na ausência delas, principalmente em territórios conflagrados.

A pesquisa contou com a participação de escolas das redes estadual, municipal, federal e privada de ensino. Deste modo, foi possível traçar um retrato dessas redes de forma preliminar, mas que possibilitou algumas inferências sobre os casos estudados.

A primeira constatação da pesquisa chamou bastante a atenção, pois em nenhuma das escolas pesquisadas foram encontradas evidências do cumprimento das leis. Essas evidências foram investigadas por meio das entrevistas, do Projeto Político Pedagógico das escolas, pela demonstração de livros didáticos e de leituras sobre a temática, fotos de ações sistemáticas e ou pontuais realizadas nas escolas.

Quanto aos Projetos Político Pedagógicos, a descrição de temas sobre as leis, constava no Projeto de apenas uma escola, mas através das entrevistas com os professores identificou-se que as ações deste PPP<sup>10</sup> não eram aplicadas em sala de aula.

No que se refere ao conhecimento sobre a obrigatoriedade das leis, mais de 50% dos respondentes, incluindo diretores, orientadores pedagógicos e professores das IEs<sup>11</sup> não às conheciam ou quando às conheciam, não sabiam que eram obrigatórias. Esta situação ocorreu em todas as escolas pesquisadas, o que nos levou a concluir que se esses agentes educadores não conheciam as leis e pelos relatos averiguou-se que a probabilidade de elas estarem sendo implementadas em sua integralidade é praticamente nula.

Outra questão que chamou a atenção além do desconhecimento das leis, foi que nas escolas onde algumas ações são realizadas, essas ficam a critério dos professores de história e são realizadas principalmente no terceiro ano do ensino médio, visando os exames para o ingresso em universidades, considerando que são temas cobrados nesses exames<sup>12</sup>. No mais, o desconhecimento tanto de diretores, orientadores pedagógicos e professores beira o senso comum, isto é, não há qualquer debate sobre os temas nas escolas visando a transversalidade dos mesmos e a sua condução para o ensino-aprendizagem de crianças e adolescentes.

Foi encontrada uma situação em que um gestor era completamente contrário a essas leis e as consideravam desnecessárias e populistas e ficou evidente, no caso desta escola, que a não aplicação das leis passava por um viés ideológico, que infringia inclusive o direito de crianças e adolescentes de terem acesso a esses conteúdos.

Deste modo, é possível dizer que a pesquisa não identificou no processo socioeducacional, comprovação de abordagens interdisciplinares sobre a temática, como também constatou-se que na sua integralidade, as leis não estão sendo aplicadas para o conjunto dos estudantes, isto é, quando ocorrem são dadas como conteúdos isolados, principalmente na disciplina de história. É interessante notar a despeito do objetivo das leis, que a intencionalidade de promover mudanças no imaginário social quanto à contribuição de negros e indígenas para a formação do país, depende da vontade de gestores e educadores de promoverem essas ações, pois a configuração que se verificou nas escolas pesquisadas demonstra claramente que as leis não estão sendo cumpridas.

---

<sup>10</sup> Projeto Político Pedagógico.

<sup>11</sup> Instituições de Ensino.

<sup>12</sup> De acordo com o relato dos docentes.

As ações que acontecem de forma mais rotineira nas escolas são as comemorações do dia 19 de abril – “O dia do Índio” e do dia 20 de novembro – “Dia da Consciência Negra”, com as chamadas *culminâncias* que acontecem em períodos específicos do ano, mas mesmo nesses momentos não há qualquer integração interdisciplinar.

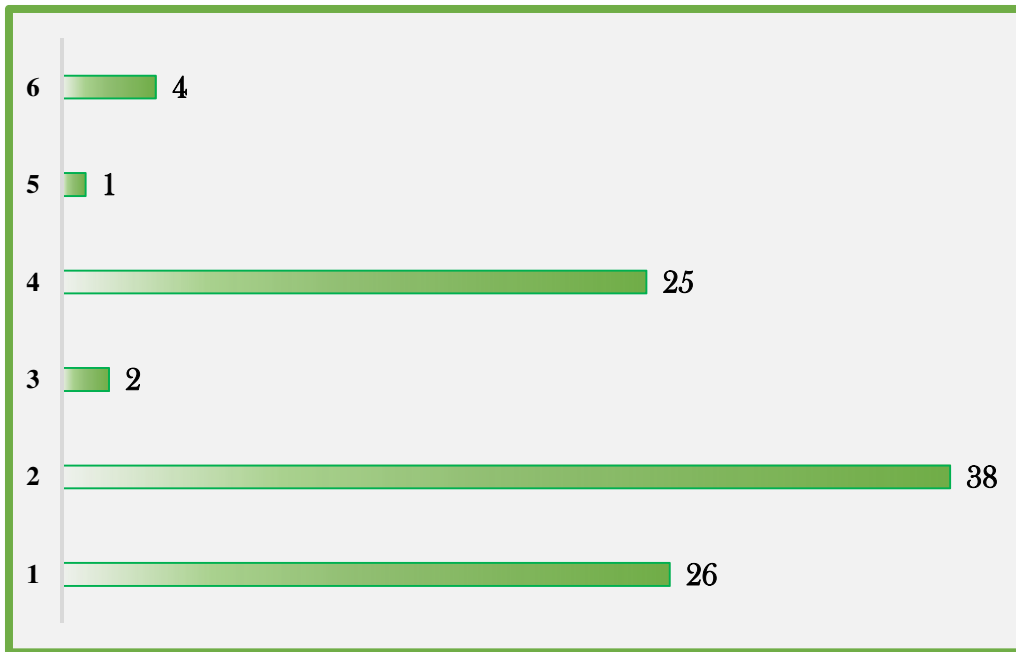
Com base nas entrevistas identificou-se duas situações: 1) escolas que dispõem de acervo de livros didáticos e paradidáticos sobre o tema e nesses casos, esses materiais são oferecidos aos estudantes cuja faixa etária é adequada para tais leituras, mas em nenhuma das escolas pesquisadas, os acervos contavam com livros voltados para crianças, adolescentes, jovens e adultos; 2) escolas que não dispõem de acervo de livros didáticos e paradidáticos sobre o tema, ou seja, os professores não dispõem de recursos para aquisição de conhecimentos sobre o tema, tampouco para promover o ensino-aprendizagem dos estudantes. Portanto, não foi possível traçar qualquer parâmetro sobre modelos adotados para a execução das leis.

Considerando as perguntas realizadas na pesquisa, o levantamento demonstrou que a implementação das leis quando realizada, é feita de modo “intuitivo” pelos professores, porque os mesmos não dispõem de qualquer matriz de orientação para a aplicação das mesmas e há um grande desconhecimento sobre as leis por parte de todos os agentes educadores (diretores, orientadores pedagógicos e professores). Outra percepção foi a de que os PPPs parecem não ser fruto de uma construção coletiva, pois em algumas escolas os professores indicaram não saber se as leis estavam presentes nos PPPs.

Diante desse quadro, não foi possível apontar qualquer tipo de resultado quanto ao processo de ensino-aprendizagem, pois no que diz respeito às escolas pesquisadas não há uma condução sistemática do tema.

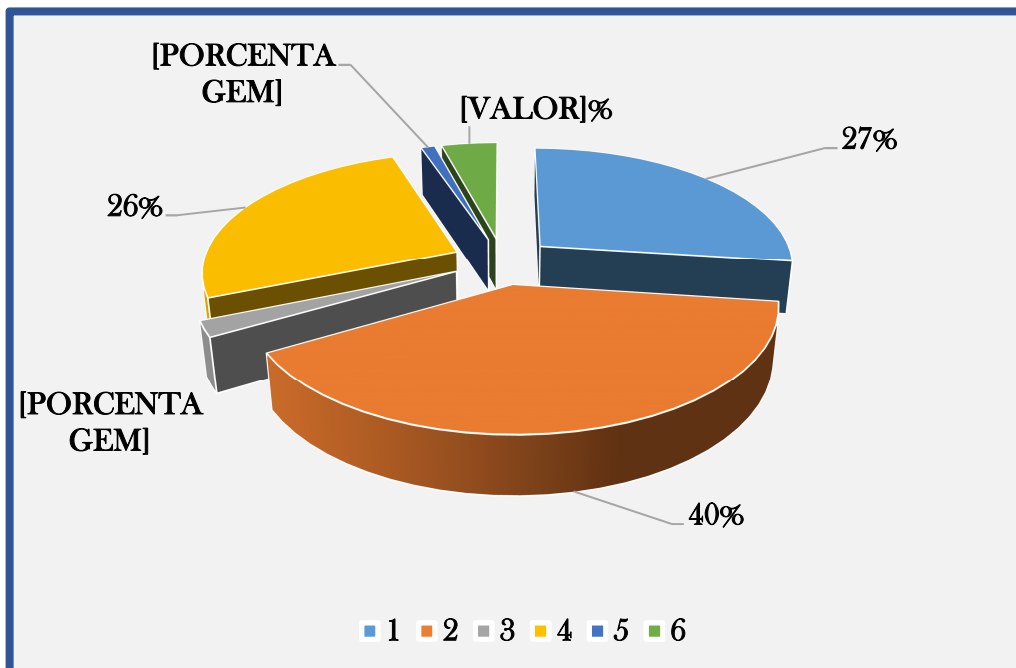
A seguir, é possível averiguar quantitativamente alguns dos resultados descritos acima.

Tabela 1 – Caracterização das redes (va<sup>13</sup>)



Fonte: Compilado pela autora, junho de 2018.

Tabela 2 – caracterização das redes (%)



Fonte: Compilado pela autora, junho de 2018.

Nos gráficos acima, pode-se observar o quantitativo de redes que participaram da pesquisa, tanto em termos absolutos, quanto percentuais. Dentre essas redes, 04

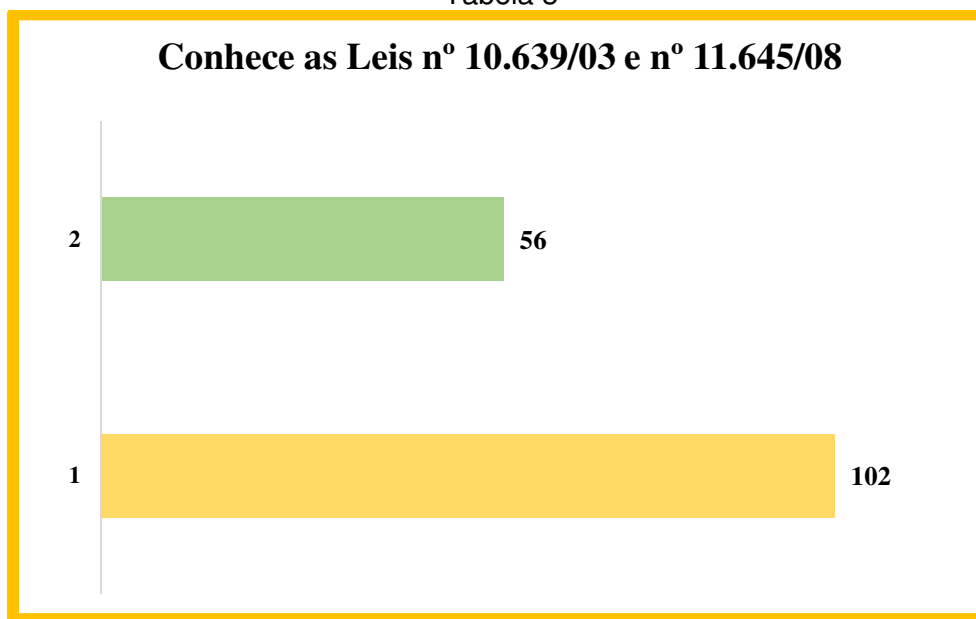
<sup>13</sup> Valores absolutos.

instituições solicitaram que os nomes das escolas não fossem declarados; 01 escola é filantrópica e atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social; 25 escolas são particulares, 02 escolas são da rede federal, 38 da rede estadual e 26 são escolas municipais. Neste quesito, pode-se dizer que a pesquisa contou com uma ampla amostra das redes municipal, estadual e particular. Contudo, no que se refere à aplicação das leis, como dito acima, não se verificou evidências da efetivação integral das leis em nenhuma das redes pesquisadas.

Foram pesquisadas duas escolas no sul do Estado de Minas Gerais e as demais no Estado do Rio de Janeiro, nas regiões da Baixada Fluminense, Zona Oeste, Zona Sul, Zona Norte e em alguns municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro, pois esta configuração foi definida com base na anuência dos representantes das escolas em participarem da pesquisa.

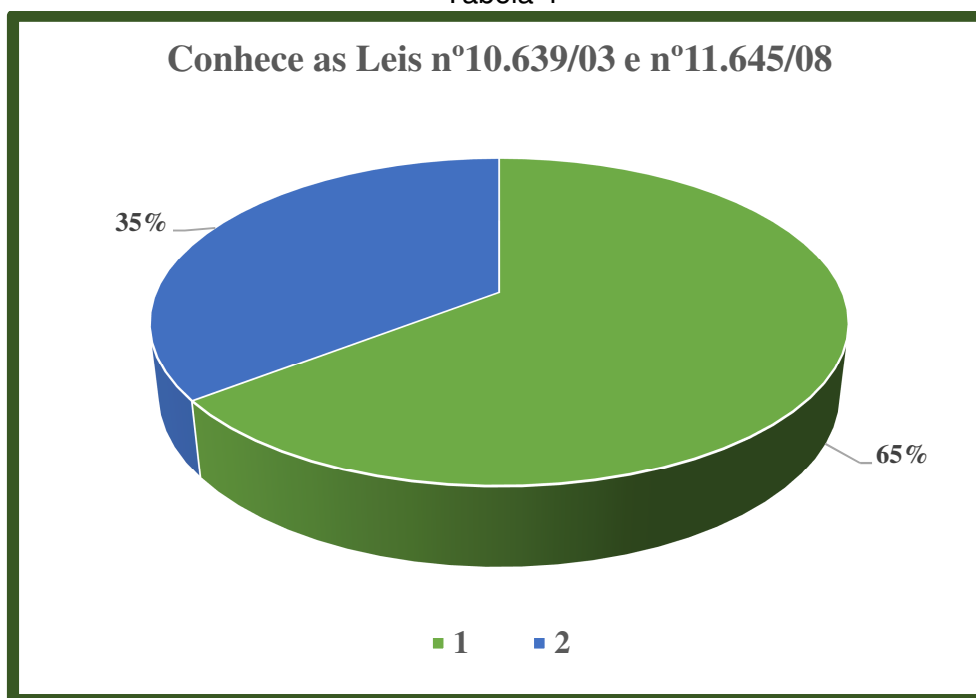
Logo abaixo, pode-se observar em valores absolutos e percentuais o quantitativo de respondentes que conhecem e desconhecem as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.

Tabela 3



Fonte: Compilado pela autora, junho de 2018

Tabela 4



Fonte: Compilado pela autora, junho de 2018.

No que se refere ao conhecimento das leis, os gráficos acima representam o quantitativo total de respondentes, que foi de 158 respondentes (diretores, orientadores pedagógicos e professores) e em todas as escolas pesquisadas, pelo menos um dos respondentes desconhecia uma ou ambas as leis, o que corrobora com as inferências apresentadas anteriormente, pois se uma escola implementa as leis em sua integralidade, seria esperado que pelo menos o grupo de agentes educadores tivesse conhecimento delas. Quanto ao conhecimento das leis 35% dos respondentes disseram conhecer as leis, enquanto 65% dos respondentes disseram que não conheciam as leis. Este fato demonstra que ou as leis não são aplicadas e ou quando são, ocorrem por meio de ações pontuais e ou de projetos relacionados às datas comemorativas, como já evidenciado.

A pesquisa teve como objetivo apresentar um quadro sintético sobre os modelos de implementação das leis. Contudo, não foi possível realizar essa etapa da pesquisa, pois nas escolas pesquisadas a efetivação das leis não se apresentou de modo efetivo.

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa investigou algumas experiências sobre a implementação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 em escolas das redes federal, estadual, municipal e particular de ensino e após o levantamento que contou com a participação de 96 escolas e de 158

respondentes, foi possível observar que mesmo com a obrigatoriedade das leis, passados respectivamente 15 anos da promulgação da Lei nº 10.639 e 10 anos da Lei nº 11.645, as mesmas são desconhecidas por grande parte dos agentes educadores e consequentemente não são efetivadas em sua integralidade nas escolas pesquisadas.

Esta foi uma pesquisa de caráter exploratório e a amostra representa um breve retrato de algumas escolas, mas considerando que há tanto para as escolas estaduais, quanto para as escolas municipais uma Coordenação Geral de Educação, é surpreendente a falta de conhecimento desses educadores sobre as leis, o que demonstra que é possível que não ocorra por parte das Coordenações Estadual e Municipal uma orientação voltada para a formação dos educadores com vistas à execução da lei, posto que muitos respondentes não sabiam que as leis são obrigatórias.

Outro dado importante é que não se observou qualquer orientação formal ou diretriz para a aplicação das leis nas escolas, apesar de a SECAD disponibilizar uma matriz de orientação para a implementação das leis, conforme apresentado na introdução deste trabalho. Esta situação nos leva a supor que pode haver falhas na interlocução entre o Ministério da Educação, as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e os estabelecimentos privados de ensino no sentido de sensibilizar, estimular e fiscalizar as IEs quanto à responsabilidade de ofertar esses conhecimentos para o conjunto de estudantes respeitando o direito que estes têm, de terem acesso a essa formação de modo integral. Por outro lado, observou-se também que os agentes educadores que participaram da pesquisa, em sua grande maioria encontram-se completamente despreparados para efetivar as leis, primeiro pelo desconhecimento e como consequência, por não terem tido qualquer formação específica para esta finalidade.

Por fim, embora as hipóteses da pesquisa não sejam conclusivas quanto ao conjunto de questões que buscou investigar, tendo em vista que as respostas levantaram questões candentes que conduziram a pesquisa para outras conclusões, os dados acima apresentados demonstram de modo muito objetivo, o quanto é necessário avançar no sentido de orientar e formar os educadores, ampliar o repertório de materiais de apoio didáticos e paradidáticos, além de incluir tecnologias voltadas para a educação que visem facilitar o ensino-aprendizagem, bem como os processos de formação continuada, dentre outras ações para que as leis sejam implementadas de fato.



## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Ulisses F. [et al.]. **Programa Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade: relações étnico-raciais e de gênero/organização FAFE – Fundação de Apoio à Faculdade de Educação (USP)**, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 4 v, 2007.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS (5ª a 8ª Séries) Introdução**. Brasília, DF, 1998.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Temas transversais**. Brasília, DF, 1998.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Ensino Médio**. Brasília, DF, 2002.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003**. Brasília, DF, 2003.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **LEI Nº 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008**. Brasília, DF, 2003.

GOMES, Nilma Lino. EDNILSON DE JESUS, Rodrigo. As práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva de Lei 10.639/2003: desafios para a política educacional e indagações para a pesquisa. **Educar em Revista**, n. 47, jan./mar. 2013. Editora UFPR. Curitiba.

\_\_\_\_\_. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: BRASIL. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº. 10.639/03**. Brasília: MEC/SECAD. 2005.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, Raças e Democracia**. Editora 34, 2002.

\_\_\_\_\_. **Racismo e antirracismo no Brasil**. Editora 34, 1999.

PEREIRA, Amauri Mendes. O ensino de História da África e a questão racial no Brasil. In: ALMEIDA SILVA, Denise e EVARISTO, Conceição (Orgs). **Literatura, história, etnicidade e educação: estudos nos contextos afro-brasileiro, africano e da diáspora africana**. Editora URI. Frederico Westphalen-RS, 2011.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Documento de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 2ª Ed. Editora Autêntica. Belo Horizonte, 2007.

VIEIRA, Andréa Lopes da Costa. **Ação afirmativa e o combate às desigualdades raciais no Brasil: em busca do caminho das pedras**. (Tese de Doutorado). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro. 2005.

## NOTAS

### TÍTULO DA OBRA


O estado da arte: implementação das leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.



**Gianne Cristina dos Reis**

Doutora em Ciência Política (IESP/UERJ)

giannereis@gmail.com

 <https://orcid.org/0000-0002-8946-9125>

**Endereço de correspondência do principal autor**

Não se aplica.

**FINANCIAMENTO**

Não se aplica.

**CONFLITO DE INTERESSES**

Não se aplica.

**LICENÇA DE USO**

Os autores cedem à **Em Tese** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution 4.0 Internacional \(CC BY\)](#). Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

**PUBLISHER**

Universidade Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política. Publicado no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

**HISTÓRICO**

Recebido em: 26 de novembro de 2018

Aprovado em: 08 de abril de 2019

